CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Nº.02/2025

Acrescenta o Art. 84-A, da Lei Orgânica do Município de Arapongas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 2°, DO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNÍCÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Ficam acrescentado à Lei Orgânica do Município, o artigo 84-A, com a seguinte redação:

> *"Art. 84-A. Os servidores vinculados ao Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas (IPPASA) serão aposentados com as idades mínimas previstas no inciso III do § 1° do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação da emenda Constitucional n.° 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade para os ocupantes de cargo de professor de que trata o §5° do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil."*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica será regulamentada por Lei Complementar Municipal, observados os princípios e regramentos por ela previstos.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2025.08.12 10:04:43 -03'00'

Márcio Antônio Nickenig
Presidente

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Dados: 2025.08.12 10:17:03 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Vice-Presidente

MARCELO JUNIO DE SOUZA:05368906927
Assinado de forma digital por MARCELO JUNIO DE SOUZA:05368906927
Dados: 2025.08.12 10:13:55 -03'00'

Marcelo Junio de Souza
1º Secretário

Rosemary Soares Gomes Farias:67088600900
Assinado de forma digital por Rosemary Soares Gomes Farias:67088600900
Dados: 2025.08.12 10:49:13 -03'00'

Rosemary Soares Gomes Farias
2º Secretário